

LEI Nº 750/2024

FIXA ÍNDICE DE REAJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tarumirim/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual sobre os valores da remuneração dos servidores efetivos e comissionados do quadro do pessoal do Poder Legislativo e dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal no percentual de 3,71% (três inteiros setenta e um centésimos por cento), corresponde à variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, apurado entre 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos e legais efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim/MG, 22 de fevereiro de 2024.

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
PREFEITO